



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28
Ratificação	28
Poder Legislativo	30
Atos Oficiais	30
Portarias	30
Resoluções	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



1

LEI Nº 1.334, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. **“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$4.240.000,00** (quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$4.240.000,00
02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
47	04.122.0003.1067.0002 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100 01 TESOIRO 110000 GERAL	
83	04.122.0003.2016.0000 Manutenção do Setor de Licitação e Compras 5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0100 01 TESOIRO 110000 GERAL	
02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
120	12.361.0004.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 2.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100 01 TESOIRO 220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
138	12.365.0005.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 1.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100 01 TESOIRO 212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
139	12.365.0005.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio 1.000.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100 01 TESOIRO 213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02 07 02	SERVIÇOS URBANOS	
373	15.451.0016.2067.0000 Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública 200.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0100 01 TESOIRO 110000 GERAL	
02 07 04	TRÂNSITO	
414	15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito 5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0100 01 TESOIRO 400000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
02 07 05	MEIO AMBIENTE	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 3 de 39



2

02 07 05	MEIO AMBIENTE				
420	18.541.0022.2074.0000	Manutenção das Ações de Meio Ambiente		10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			
02 08 01	ESPORTE E LAZER				
433	27.812.0012.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio		10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
73	04.122.0003.2014.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
106	04.129.0029.2011.0000	Manutenção do Setor de Tributação		-250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
133	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino I		-270.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
134	12.365.0005.1055.0000	Construção Creche-Escola Santa Terezinha		-165.134,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	200 153	Obra- Const. Creche-Esc. Santa Teresinha			
509	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino I		-408.910,67	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
510	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino I		-312.279,17	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
02 03 03	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
163	12.367.0007.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio		-40.000,00	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 4 de 39

3



4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
164	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial -99.136,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
165	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial -150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
166	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial -50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
167	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial -100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
02 03 04	ENSINO SUPERIOR	
170	12.364.0010.2029.0000	Apoio aos Universitários -250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
171	12.306.0008.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio -50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
172	12.306.0008.1104.0000	Reforma e Ampliação da Central de Alimentação Escolar/ -354.540,16
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
175	12.306.0008.2030.0000	Manutenção da Central de Alimentação Escolar -235.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 06 01	CULTURA	
344	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais -50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 07 02	SERVIÇOS URBANOS	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 5 de 39



4

386 15.452.0016.2069.0000 Manutenção dos Serviços Municipais- Limpeza Pública -450.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
110 000 GERAL

02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

402 15.452.0020.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio -550.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
110 000 GERAL

02 07 04 TRÂNSITO

413 15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
400 000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos

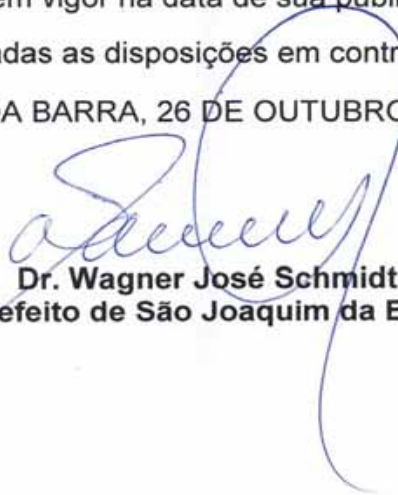
497 15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito -400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI F.R. Grupo: 0 9100
91 TESOIRO - exercício anterior
400 000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos

Anulação (-) -4.240.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 6 de 39



LEI Nº 1.335, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$887.473,63** (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais, sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

		Suplementação (+)	887.473,63
02	05	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	545	08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica – Estadual	1.495,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0200
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500190 APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO	
02	07	03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	538	15.452.0020.1154.0000 Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	885.978,63
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
		01 TESOIRO	
		110000 GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

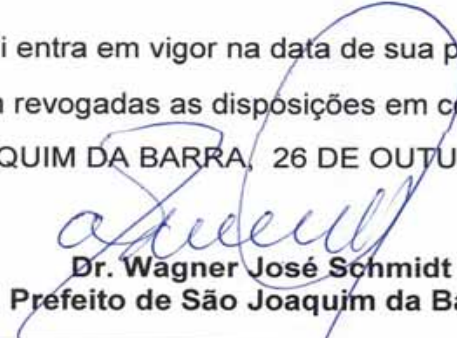
Anulação:

02	05	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	517	08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica – Estadual	-1.495,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0200
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 190 APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO	
02	07	03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	402	15.452.0020.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	-885.978,63
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
		01 TESOIRO	
		110 000 GERAL	
Anulação (-)			-887.473,63,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 7 de 39



LEI Nº 1.336, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

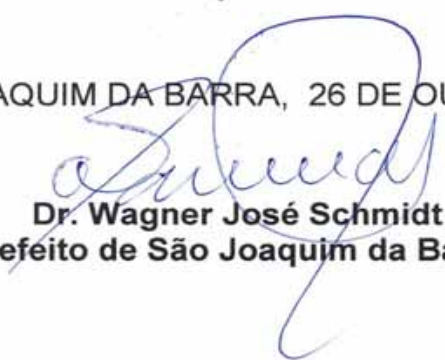
Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Artigo 2º. O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 8 de 39

Decretos



1

DECRETO Nº 1.667, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. **"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".**

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.334/2022**, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$4.240.000,00** (quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$4.240.000,00	
02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
47	04.122.0003.1067.0002	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
83	04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
120	12.361.0004.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	2.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
138	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	1.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	212000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
139	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	1.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	213000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
02 07 02	SERVIÇOS URBANOS		
373	15.451.0016.2067.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 07 04	TRÂNSITO		
414	15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	400000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 9 de 39



2

02 07 05	MEIO AMBIENTE				
02 07 05	MEIO AMBIENTE				
420	18.541.0022.2074.0000	Manutenção das Ações de Meio Ambiente		10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			
02 08 01	ESPORTE E LAZER				
433	27.812.0012.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio		10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
73	04.122.0003.2014.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
106	04.129.0029.2011.0000	Manutenção do Setor de Tributação		-250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
133	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino I		-270.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
134	12.365.0005.1055.0000	Construção Creche-Escola Santa Terezinha		-165.134,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	200 153	Obra- Const. Creche-Esc. Santa Teresinha			
509	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino I		-408.910,67	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
510	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino I		-312.279,17	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 10 de 39



3

02 03 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

163	12.367.0007.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	-40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
164	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial	-99.136,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
165	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial	-150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
166	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial	-50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
167	12.367.0007.2028.0000	Manutenção da Educação Básica - Educação Especial	-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		

02 03 04 ENSINO SUPERIOR

170	12.364.0010.2029.0000	Apoio aos Universitários	-250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		

02 03 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

171	12.306.0008.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		

02 03 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

172	12.306.0008.1104.0000	Reforma e Ampliação da Central de Alimentação Escolar/	-354.540,16
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		

175	12.306.0008.2030.0000	Manutenção da Central de Alimentação Escolar	-235.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		

02 06 01 CULTURA

344	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	F.R. Grupo: 0 0100	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 11 de 39



4

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

386 15.452.0016.2069.0000 Manutenção dos Serviços Municipais- Limpeza Pública -450.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

402 15.452.0020.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio -550.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 04 TRÂNSITO

413 15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
400 000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos

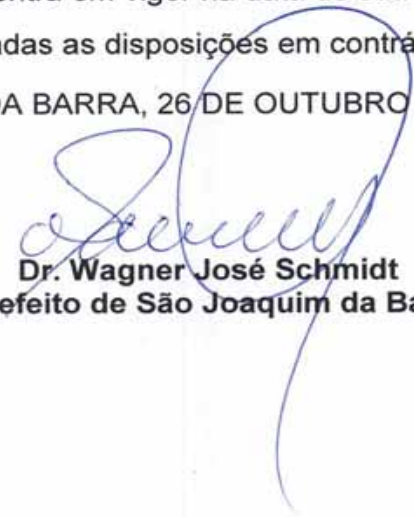
497 15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito -400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI F.R. Grupo: 0 9100
91 TESOURO - exercício anterior
400 000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos

Anulação (-) -4.240.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 12 de 39



DECRETO Nº 1.668, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.335/2022, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$887.473,63** (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais, sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 887.473,63

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		545	08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica – Estadual		1.495,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 0200
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			500190 APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO		
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
		538	15.452.0020.1154.0000 Obras Gerais Infra Estrutura Urbana		885.978,63
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 0100
			01 TESOURO		
			110000 GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

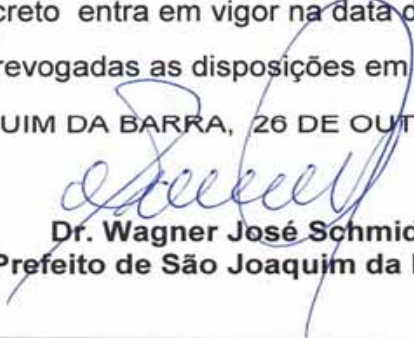
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		517	08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica – Estadual		-1.495,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 0200
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			500 190 APRIM.GEST.MUN.CAD.ÚNICO		
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
		402	15.452.0020.1067.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio		-885.978,63
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 0100
			01 TESOURO		
			110 000 GERAL		

Anulação (-) -887.473,63,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 13 de 39

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **EDUCADORA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – *ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS.*
O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Claudia Ferreira Lima Lopes (1º lugar cota afro)
Rua Élio Blésio, 3x0, Jardim Santa Isabel - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 14 de 39



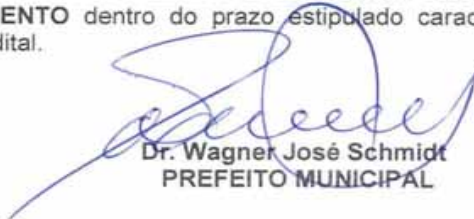
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **EDUCADORA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.



Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Jaqueline de Oliveira Nogueira Pimentel (1º lugar)

Rua Keller Cristina de Carvalho, 1x81 Casa, Residencial Maria do Carmo - São Joaquim da Barra/SP
CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 15 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **EDUCADORA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Júlia Geremias Santos (2º lugar)

Rua Ricardo Liporatti , 9x4 Casa, João Paulo II - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 16 de 39



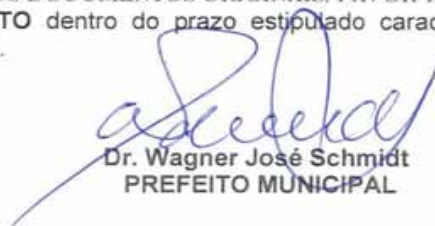
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **EDUCADORA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.



Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Deise Renata Miranda de Souza Prado (3º lugar)
Travessa 18, X507 Casa, Júlio Bucci - Orlandia/SP CEP: 14620000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 17 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **EDUCADORA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS.
O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Herminia dos Santos Olini (4º lugar)
Avenida José Catoco, 2x5 Casa, Olhos D'Água - Ipuã/SP CEP: 14610000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 18 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de Professor de Educação Básica II – Educação Especial, para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Leandro Liporaci Lucindo (1º lugar)

Ru 8 de março , x1 Casa, Centro - Buritizal/SP CEP: 14570000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 19 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de Profissional de Apoio (Pessoas Especiais), para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.

Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Eli Valéria Aliberti Derigo (1º lugar)

Rua Sebastião Carlos Mota, 1x1, Paulo Leonelo - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 20 de 39




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **VIGIA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Zaqueu Silva Santos (1º lugar cota afro)

Rua Canaan Dip, 211, Júlio de Lollo - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 21 de 39



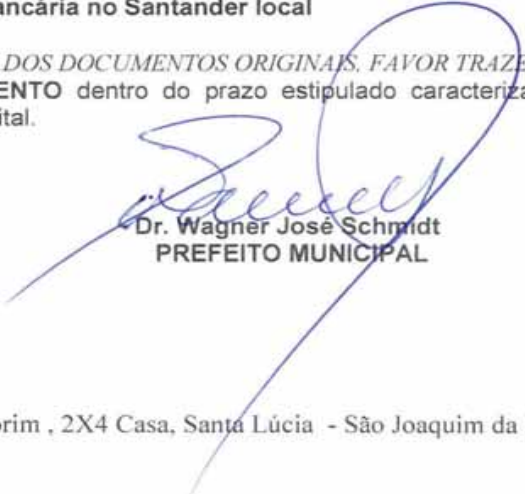
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **VIGIA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Dias (1º lugar)

Rua Geralda Maria Amorim , 2X4 Casa, Santa Lúcia - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 22 de 39



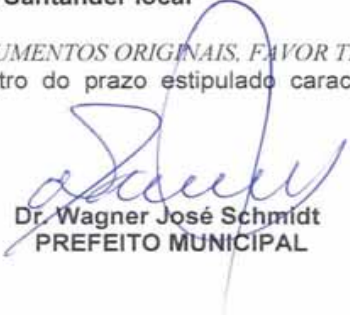
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **VIGIA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Gabriel Marcucci Fernandes (2º lugar)

Rua Capitao Bastos, X15 Fundos, jardim bela vista - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 23 de 39



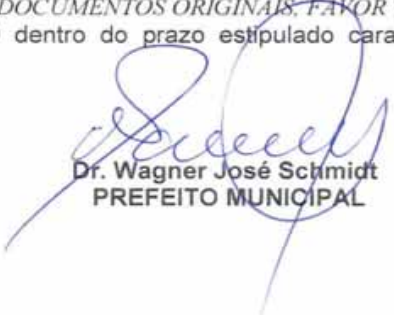
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **VIGIA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Estevam Santos Rodrigues (3º lugar)

Rua Virgílio Trombine, 16x Esquina, Residencial Espigão - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 24 de 39




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de VIGIA, para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Wallace Evangelista da Costa (4º lugar)

Rua Manaus, 537 Casa, Baixada - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 25 de 39




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **VIGIA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Enio Roldão Júnior (5º lugar)

Rua Maria do Carmo Maciel Possos, 22X1, Maria do Carmo - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 26 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **VIGIA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Éder César Oliveira da Silva (6º lugar)

Av José Abdala Jabur, 12x2, Júlio de Lollo - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 27 de 39



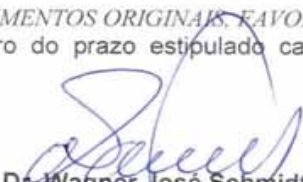
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **VIGIA**, para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS.
O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Delma Mendonça dos Reis Duarte (7º lugar)

Rua Alcides de Araújo, 850, Jardim Professor Antônio Palocci - Ribeirão Preto/SP CEP: 14079087

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 28 de 39

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2022
PROC. ADM. n.º 2657/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, BRIGADISTAS COM COMPROVAÇÃO DE CURSO (CONFORME LEGISLAÇÃO DEC. EST. 56.819/2011 - 5.13.2 ITEM D) E BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS para o Parque de Exposições "Tancredo de Almeida Neves", por ocasião da realização do RODEIO DA BARRA de São Joaquim da Barra, que acontecerá no período de 23 A 26 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 11/11/2022 - ÀS 10h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 25 de Outubro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2022
PROC. ADM. n.º 2758/2022

Tipo da Licitação: MAIOR OFERTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA "PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES", POR OCASIÃO DO RODEIO DA BARRA, NO PERÍODO DE 23/11/2022 À 26/11/2022, conforme especificação técnica constantes no edital e anexos.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 11/11/2022 - ÀS 13h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 25 de Outubro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - ARTIGO 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - PROC. ADM. Nº 2671/2022

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.712.200/0001-19, situada à Av. Del Rey, nº 111, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.775-240, para SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CLAYTON & ROMÁRIO" PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO DA BARRA, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022", pelo valor total de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e três mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 25 de outubro de 2022.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - ARTIGO 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - PROC. ADM. Nº 2672/2022

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.709.736/0001-20, situada à Av. E, N.º 1362, Quadra B-16, Lote 16A 17, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Sala 906-A, Jardim Goiás na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, para SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ÍCARO E GILMAR" PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO DA BARRA, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022", pelo valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 25 de outubro de 2022.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 29 de 39

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - ARTIGO 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - PROC. ADM. Nº 2673/2022

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PROD. ART. E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.931.368/0001-60, situada à Av. E, N.º 1470, Quadra B-29A, Edifício JK New Concept, Sala 214, Jardim Goiás na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, para SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "HUGO & GUILHERME" PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO DA BARRA, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022", pelo valor total de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 25 de outubro de 2022.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2156/2022.

Acato o parecer do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para a contratação da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 60.160.546/0001-31, Inscrição Estadual nº112303849116, situada à Rua dos Marianos, N.º 227 - Campo Grande, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04691-110, para os "SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSO E BANCADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.), no valor total de R\$92.343,40 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 25 de outubro de 2022.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 30 de 39

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

== PORTARIA Nº 13/2022 ==

RICARDO BORGES SCHMIDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido ponto facultativo aos funcionários da Câmara Municipal no dia 28 de OUTUBRO de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 25 de outubro de 2022.


RICARDO BORGES SCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 31 de 39

Resoluções

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

== RESOLUÇÃO Nº 05/2022 ==

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra o Diploma de “Honra ao Mérito do Tiro de Guerra”, e revoga a Resolução 04/2015.”

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra o Diploma de “Honra ao Mérito do Tiro de Guerra”, a ser outorgado aos Monitores ou Atiradores destaques do ano de instrução do Tiro de Guerra 02-065 deste município.

Art. 2º. Os Monitores ou Atiradores que receberão o Diploma de “Honra ao Mérito do Tiro de Guerra” serão indicados pelo Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 02-065, em São Joaquim da Barra, nas seguintes categorias:

- I – Primeiro colocado no curso de formação de cabos;
- II – Primeiro colocado nas provas de tiro;
- III – Melhor aptidão física;
- IV – Monitor e Atirador destaque do ano de instrução; e
- V – Monitor e Atirador com 100% de assiduidade durante o ano de instrução.

Art. 3º. O Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 02-065, encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal os nomes dos indicados, com as respectivas qualificações, até 16 de novembro do corrente ano de instrução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 32 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

Art. 4º. A honraria será entregue anualmente em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis e o Chefe da Instrução do TG 02-065, até o final do ano em exercício.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Fica revogada a Resolução 04/2015.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 26 de outubro de 2022.


RICARDO BORGES SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 33 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

== RESOLUÇÃO Nº 06/2022 ==

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Regulamenta a utilização temporária do recinto do Plenário da Câmara Municipal por terceiros e dá outros procedimentos”.

Art. 1º O recinto do Plenário da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra pode ter seu uso cedido a terceiros, em dias úteis, desde que sem prejuízo para a realização de sessões e demais atividades oficiais do Legislativo joaquinese, observada a seguinte ordem de preferência:

- I- órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município;
- II- demais órgãos e entidades públicos;
- V- partidos políticos, para convenções político-partidárias;

IV- demais pessoas e entidades sem fins lucrativos, nos casos não vedados por esta Resolução e desde que demonstrem o interesse público na sua utilização.

§ 1º Subsidiariamente, será adotada como critério de preferência a data de protocolo da solicitação.

§ 2º A ordem de preferência estabelecida neste artigo pode ser alterada em caso de relevante interesse público, a critério da Presidência.

§ 3º A cessão de uso do recinto do Plenário compreende tão somente o espaço físico, cadeiras e iluminação básica do espaço, equipamentos básicos de som e televisão, vedada utilização de serviços ou servidores da Câmara Municipal.

§ 4º O cessionário poderá utilizar equipamentos próprios, cuja relação deverá constar do requerimento de solicitação, conforme previsto no art. 3º.

§ 5º O ato de ceder o recinto do Plenário é discricionário, sujeito à avaliação de conveniência e oportunidade, e pode ser revogado a qualquer tempo, no exercício da autotutela administrativa, sem qualquer indenização ao cessionário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 34 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

Art. 2º É vedada em qualquer caso a cessão de uso do recinto do Plenário para realização de:

- I- eventos familiares;
- II- eventos com finalidade lucrativa;
- III- eventos incompatíveis com o decoro e a imagem do Legislativo;
- IV- iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, especialmente dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
- V – atividades que, embora não estejam expressamente proibidas nesta Resolução, sejam implicitamente vedadas por ela ou pelo regime jurídico administrativo.

Art. 3º A solicitação de cessão de uso do recinto do Plenário deve ser realizada mediante protocolo dirigido à Presidência da Câmara, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contendo:

- I- indicação da natureza do evento a ser realizado e do número estimado de participantes;
- II- indicação da data pretendida e dos horários de início e término da utilização, contemplando a duração do evento e o tempo necessário à montagem e desmontagem de equipamentos a serem instalados pelo solicitante, ficando este ciente de que não haverá concessão de períodos extras para ensaios e outros usos;
- III- a relação dos equipamentos de iluminação, som e imagem a serem trazidos, instalados e utilizados pelo solicitante e sua equipe técnica;
- IV- a relação dos membros da equipe de organização do solicitante, incluindo recepcionista, equipe técnica de som e imagem, equipe de limpeza e equipe de manutenção;
- V- declaração de que não será cobrado ingresso, taxa ou contribuição pela participação no evento;
- VI- compromisso de ressarcir eventuais danos às instalações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 35 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

VII- dados pessoais e endereço completo do responsável pela produção do evento e por eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros em decorrência da realização do evento;

VIII- o número de participantes, que não poderá ser superior a 35 (trinta e cinco).

§1º O solicitante deve abster-se de divulgar ou firmar compromisso relacionado ao evento antes da assinatura do respectivo termo de cessão de uso, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de solicitação a ela formulada e não deferida.

§2º Protocolos em prazos inferiores ao previsto no caput poderão ser deferidos mediante avaliação de conveniência e oportunidade pela autoridade competente.

Art. 4º Verificando a regularidade e a possibilidade de deferimento da solicitação, a Presidência comunicará o solicitante para comparecer à Câmara, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização do evento, a fim de:

- I- efetuar a vistoria do Plenário e assinar o respectivo termo;
- II- assinar, por fim, o respectivo Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará no indeferimento da solicitação, salvo justo motivo aceito pela Presidência.

Art. 5º São terminantemente proibidos ao cessionário e aos participantes do evento a utilização de:

- I- pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material que possa danificar o sistema de ar condicionado do Plenário;
- II- equipamentos elétricos incompatíveis com a capacidade de carga instalada no prédio da Câmara Municipal;
- III- serviços e servidores da Câmara Municipal;
- IV- logotipo ou imagem da Câmara Municipal em material de divulgação do evento;
- V- outras dependências da Câmara não compreendidas no termo de cessão de uso, como o refeitório (copa) e o estacionamento interno da Câmara.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 36 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

Art. 6º Será designado servidor da Câmara para realizar o acompanhamento do evento, assegurado amplo acesso, a quem incumbirá:

I- fiscalizar a observância pelo cessionário do disposto nesta Resolução e no respectivo termo de cessão de uso;

II- acompanhar a movimentação de terceiros referente ao evento;

III- realizar, após a utilização do Plenário, vistoria da qual será lavrado termo a ser assinado juntamente com o cessionário, o qual será comparado com o termo inicial previsto no art. 5º, II, desta Resolução, apurando-se eventuais danos.

Art. 7º São de inteira responsabilidade do cessionário:

I- o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço; e

II- a recolocação dos móveis utilizados em seus locais de origem e a limpeza do Plenário ao término da utilização.

Art. 8º. A cessão temporária do recinto do Plenário da Câmara Municipal não implicará qualquer ônus financeiro para o órgão legislativo, cabendo ao cessionário arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolver do evento, tais como serviços de sonorização, computadores, projetores, papéis, canetas, café, entre outros.

Art. 9º. Na divulgação dos eventos listados nos incisos I ao XII do art. 2º, o cessionário deverá deixar claro aos interessados que o evento não é realizado e tampouco pertence ao Poder Legislativo de São Joaquim da Barra/SP, indicando claramente a entidade promotora do evento.

§2º Para efeitos de fiscalização, poderá a autoridade competente exigir dos responsáveis pelo evento que se encaminhe à Câmara Municipal eventuais anúncios realizados em meios físicos e digitais no prazo previsto no art. 4º, observados o §2º do art. 3º e o § único do art. 4º.

§3º A não observância dos dispositivos deste artigo e a utilização de artifícios por meio de ação ou omissão que possam induzir os interessados a acreditar que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 37 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

evento esteja sendo realizado pela Câmara Municipal de São Joaquim da Barra implicará em revogação do ato.

Art. 10. O descumprimento dos deveres, responsabilidades e proibições constantes nesta Resolução sujeita o infrator a:

- I- vedação de utilização do Plenário pelo prazo de 1 (um) ano;
- II- medidas legais cabíveis.

Art. 11. Todo evento realizado no recinto do Plenário deve encerrar-se até às 16h:30min.

Parágrafo único. A regra do caput poderá ser excepcionada mediante avaliação de conveniência e oportunidade da autoridade competente para decidir o requerimento.

Art. 12. Os casos omissos ou conflitantes e demais assuntos deverão ser discutidos e decididos pela Mesa.

Art. 13. Ato da Mesa poderá regulamentar esta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 26 de outubro de 2022.


RICARDO BORGES SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 38 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

== RESOLUÇÃO Nº 07/2022 ==

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

Art. 1º A Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP poderá aceitar e credenciar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, de nível médio ou superior.

Parágrafo único. Para execução desta Resolução, deverão ser observadas as disposições contidas na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O estágio poderá ser gratuito ou remunerado, dependendo, neste caso, de disponibilidade orçamentária, garantida, em qualquer hipótese, a cobertura securitária contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. Ao estagiário remunerado será concedida bolsa-auxílio, cujo valor será fixado pela Mesa por meio de Ato, além de outros benefícios que venham a ser instituídos, observada, sempre, a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O estágio de que trata esta resolução não cria vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, com a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, e não poderá ser estabelecido por prazo superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único. Das vagas oferecidas, 10% (vinte por cento) serão reservadas para estagiários portadores de deficiência.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1221

Página 39 de 39

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

ser compatível com seu horário e calendário escolar e com o horário da Câmara Municipal.

Art. 5º O número máximo de estagiários será fixado pela Mesa, de acordo com o art. 17 da Lei nº 11.788/2008, assim como o valor da bolsa-auxílio e do seguro de acidentes pessoais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 26 de outubro de 2022.


RICARDO BORGES SCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal